



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei n. 1.133/95

“Dispõe sobre aumento de vencimento de servidores municipais”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de 18% (dezoito por cento) a partir de primeiro (1.) de maio, do corrente ano, sobre os atuais vencimentos dos servidores municipais da ativa, extensivo a inativos e pensionistas.

Art.2- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 18 de maio de 1.995.

Luiz Alberto Paulino da Costa
Prefeito Municipal

Neusa Maria Figueira Furlan
Secretária de Superintendência